

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559-3200



**OURO  
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

OFÍCIO 001147/2022

Ouro Preto, 2 de maio de 20

**RESPOSTA INDICAÇÃO 29/22**

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Luiz Gonzaga  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto - MG

Assunto: Resposta à Indicação 29/22

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Comunicação Interna 5306/22 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em resposta à Indicação 29/22 de autoria do Vereador Matheus Pacheco. Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Yuri Borges Assunção  
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção  
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo

Nº 35547  
Correspondência Recebida  
Em 04/05/22  
Ass. VERA Hs e 13h57 Min

Comunicação Interna nº 5.306/2022

Ouro Preto, 28 de abril de 2022.

Ao Ilmo. Dr. **Yuri Borges Assunção**  
Secretário Municipal de Governo/PMOP – Nesta

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta à Comunicação Interna nº 2.182/2022, atinente ao Ofício nº 308 – Indicação nº 29/2022 que nos foi enviado pela Egrégia Câmara Municipal de Ouro Preto, consideramos e informamos o seguinte:

1) considerando a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público;

2) considerando que o piso integral do magistério foi instituído para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 2º, §1º, a seguir transcrito, da citada lei:

*“Art. 2º, § 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.” (grifou-se)*

3) considerando que a mencionada lei autoriza o pagamento proporcional do piso nacional à jornada de trabalho laborada pelo Professor, nos termos do seu art. 2º, §3º, a seguir transcrito:

*“Art. 2º, § 3º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.”*

4) considerando que a jornada de trabalho do Professor PEB-AI se perfaz como 30 (trinta) horas semanais e do Professor PEB-HE se perfaz como 22,5 (vinte duas vírgula cinco) aulas, nos termos dos arts. 22 e 24 da Lei Complementar Municipal nº 76/2010 (Estatuto do Magistério):

*“Art. 22 - A jornada de trabalho do Professor de Educação Básica da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental é de 30 horas semanais, divididas da seguinte forma: 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos em regência de classe e 8 (oito) horas e 20 (vinte) minutos em atividades extraclasse.”*

*“Art. 24 - O Professor de Educação Básica da Educação Infantil do ensino fundamental, com habilitação em campos específicos do conhecimento/PEB-HE terá jornada de trabalho semanal de 22,5 (vinte e duas vírgula cinco aulas), divididas da seguinte forma:*

- I. 2/3 (dois terços) das aulas em regência de aula;*
- II. 1/3 (um terço) em atividades extraclasse.”*

5) considerando que o piso nacional instituído a partir de Janeiro/2022 é de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), nos termos da Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação;

6) considerando que o vencimento-base atual (Padrão I Nível I do Plano de Carreira) do Professor PEB-AI e do Professor PEB-HE é de R\$ 2.795,59 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

7) considerando a seguinte cláusula do Acordo Coletivo de 2020 (Lei Complementar Municipal nº 191/2020), a seguir transcrita:

*"Cláusula 1ª: Do aumento salarial*

*A Prefeitura de Ouro Preto e a ARSEOP concederão, a partir de maio de 2020, aumento salarial de R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) para servidores efetivos, contratados, comissionados e agentes políticos da ativa, servidores inativos do FUMOP e pensionistas.*

*§1º O aumento referido no caput será aplicado no Padrão I, Nível I, das respectivas classes de cargos dos servidores municipais efetivos.*

*§2º Considerada a movimentação de cada professor e pedagogo na carreira, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto concederá um abono proporcional e individual de valor necessário para se atingir o piso da categoria - hodiernamente R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).*  
(grifou-se)

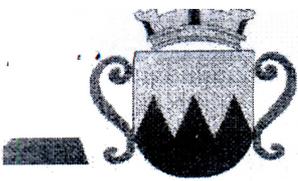
8) considerando, portanto, que a soma do vencimento-base com o abono proporcional e individual (abono flutuante) deve resultar no piso nacional integral do ano de 2020, qual seja, R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo este o valor mínimo pago atualmente aos professores da rede municipal de ensino, em especial os efetivos que não avançaram na carreira e estão no Padrão I, Nível I, e aos contratados;

9) considerando que o Acordo Coletivo de 2021 (Lei Complementar Municipal nº 202/2021), em vigor na presente data, não trouxe previsão expressa para o pagamento do abono flutuante, bem como o Acordo Coletivo de 2022 (Lei Complementar Municipal nº 209/2022), com vigência a partir de 01/05/2022;

10) considerando que o vencimento-base citado ainda será reajustado, a partir de 01/05/2022, em 12% (doze por cento), conforme previsto no Acordo Coletivo de 2022;

11) informamos que todos os professores da rede municipal de ensino, antes mesmo do reajuste precitado de 12% (doze por cento), já recebem o piso atual do magistério proporcionalmente às suas jornadas de trabalho, de acordo com os cálculos abaixo e, considerando o valor mínimo já pago aos mesmos na importância de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme já mencionado:

- PEB-AI: R\$ 3.845,63 equivale a 40 horas, então, para 30 horas, poderiam receber R\$ 2.884,22 que ainda haveria o cumprimento do pagamento do piso nacional de forma proporcional;
- PEB-HE: R\$ 3.845,63 equivale a 40 horas, então, para 22,5 horas, poderiam receber R\$ 2.163,16 que ainda haveria o cumprimento do pagamento do piso nacional de forma proporcional.



Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos e renovamos os votos de mais elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**Carla Renata Moreira Almeida**  
Procuradora Municipal  
OAB/MG nº 113.980  
Gerência de Recursos Humanos